

# CONTRATO Nº 087/2015/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO ao PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 20/10/2014 Nο 064/2014/FMS/SMS/PMVR), constante de fls. 861 a 883 do Processo Administrativo 2177/2012/FMS/SMS/PMVR que fazem MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RI, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa LACLIN DE VOLTA REDONDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-EPP.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado MUNICIPIO, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ANTÓNIO FRANCISCO NETO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO** MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, MARTA GAMA DE MAGALHÃES, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 061836805 - IFP/RJ, e do CPF nº 824.164.197-49, residente e domiciliada nesta cidade, de um lado, e, do outro, a empresa LACLIN DE VOLTA REDONDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 39.762.372/0001-90, com sede na Rua Quarenta, nº 19, bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP: 27.260-200, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por RITA DE CASSIA LIMA MUNIZ DA SILVA, brasileira, casada, técnica em laboratório, portadora da carteira de identidade nº 05951352-3, expedida pelo IFP, e do CPF n° 809.944.747-68, residente e domiciliada na Rua José Carlos de Oliveira Filho, nº 216, apt<sup>o</sup> 302, bairro Santa Rosa, Barra Mansa, RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO** Nº 01 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 20/10/2014 (CONTRATO Nº 064/2014/FMS/SMS/PMVR) relativo à prestação de serviços técnicoprofissionais especializados para EXAMES DE LABORATÓRIO - PATOLOGIA CLÍNICA a serem prestados aos usuários do SUS, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n° 2177/2012-FMS/SMS/PMVR, que se regerá no que couber, pela Lei Federal 8.666/93, com alteração da Lei Federal nº 8.883/94 e pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Ante as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, fls. 971/974 do Processo Administrativo nº 2177/2012/FMS/SMS/PMVR, e com fundamento no inciso II do § 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ficam suprimidos os itens 40, 41 e 42 do Anexo I do **CONTRATO Nº 064/2014/FMS/SMS/PMVR,** o que corresponde a 0,00236239919% de seu valor global.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **decréscimo**, resultante da soma dos valores totais dos itens citados na Cláusula Primeira deste **ADITIVO**, será de **R\$ 876,96** (oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) no valor global do **CONTRATO** primitivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**





Em razão das disposições contidas nas cláusulas deste **ADITIVO**, o valor global do **CONTRATO** primitivo passa ser de **R\$ 370.338,88** (trezentos e setenta mil e trezentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

## **CLÁUSULA QUARTA:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

| Volta Redonda/RJ, 19 de agosto de 2015. |  |
|---|--|
| ANTÔNIO FRANCISCO NETO p/Município      |  |
| MARTA GAMA DE MAGALHÃES<br>p/FMS/SMS    | RITA DE CÁSSIA LIMA MUNIZ DA SILVA<br>p/Contratada |

| TESTEMUNHAS:             |                             |
|--------------------------|-----------------------------|
|                          |                             |
|                          |                             |
| EDSON DA SILVA ALVARENGA | LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL |